



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90018/2024
UASG 070023
Processo SEI nº 23.0.000013087-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender demanda das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e as Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, durante os preparativos para a realização das Eleições de 2024 (primeiro turno e segundo turno, se houver), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2024 às 14:00 horas

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 304.940,17 (trezentos e quatro mil novecentos e quarenta reais e dezessete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: MISTA (AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 1 e 3, EXCLUSIVA ME/EPP PARA O ITEM 2)

RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VISTORIA: NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: SIM

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ DIA 22/04/2024

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO MODO DE DISPUTA**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 13. DAS OBRIGAÇÕES**
- 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 15. DO TERMO DE CONTRATO**
- 16. DO REAJUSTE DO CONTRATO**
- 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 19. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**
- 20. DA GESTÃO DO CONTRATO**
- 21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 22. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 23. DOS RECURSOS**
- 24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - Termo de Referência**
- Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar**
- ANEXO II - Valor Estimativo da Contratação**
- ANEXO III - Minuta De Termo de Contrato**
- 30. DO FORO**

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020), Decreto nº 9.507/2018, Resolução TSE nº 23.702/2022, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender demanda das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e das Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, durante os preparativos para a realização das Eleições Municipais de 2024 (primeiro turno e segundo turno, se houver), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 A licitação será realizada por itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADE DA LOCAÇÃO	PRAZO DE LOCAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS Por turno das Eleições
1	Locação de veículos tipo sedan sem motorista (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Mensal	1 mês	33
2	Locação de veículos tipo sedan sem motorista (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Diária	17 dias	17
3	Locação de veículos tipo minivan sem motorista (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Diária	20 dias	9

1.2.1 Os quantitativos de veículos e os prazos de locação (excetuando-se o prazo de locação do item 1) são estimativos, de forma que os pagamentos dependerão daqueles efetivamente utilizados.

1.2.2 Pelo menos um veículo do item 1 deverá possuir, obrigatoriamente, câmbio automático.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do [02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, natureza de despesa 339033 – Locação de Meios de Transportes, Subitem 03, Plano Interno: FUN LOCVEI1, UGR: 70133, PTRES 167864, FONTE 1000.](#)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Relativamente ao item 2, a participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2 A simples participação neste certame implicará:

4.1.2.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

4.2 Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1 Aqueles que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.4.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos do Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

4.5 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.6 Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7.1 Relativamente ao item 2, não poderá haver participação de sociedades estrangeiras, ainda que autorizadas a funcionar no País.

4.8 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 O licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1 A assinalação do campo “não”, relativamente aos itens 1 e 3, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, já em relação ao item 2, a assinalação implicará na impossibilidade do licitante prosseguir no

certame quanto ao item em questão.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e/ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação destas.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, considerando a ressalva do item 5.9, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário de cada item - **para o item 1 deverá ser informado o valor mensal de locação, já para os itens 2 e 3 o licitante deverá ser informado o valor unitário da diária de locação;**

6.1.2 Valor total de cada item - **para todos os itens, deverá ser multiplicado o valor unitário (diária para os itens 2 e 3 e mensalidade para o item 1) pela quantidade de veículos, que por sua vez deverá ser multiplicado pelo prazo de locação, informados na tabela do item 1.2 deste Edital;**

6.1.3 Marca/modelo dos veículos;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexo - **NÃO DEVERÁ SER REGISTRADA APENAS A FRASE "CONFORME EDITAL";**

6.2 No preenchimento dos campos estabelecidos no item **6.1**, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, salvo se imprescindível para a definição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Independentemente do percentual de tributo considerado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.9.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

6.9.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item, calculado conforme item 6.1.2 deste edital;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o item 1 e R\$ 1,00 (um real) para os itens 2 e 3.**

8.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto e fechado**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.1.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.7.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.7.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.7.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.8.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.8.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.8.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.8.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.8.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.8.2.2 Empresas brasileiras;

9.8.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas, avaliando a conformidade destas às exigências estabelecidas na lei e neste instrumento, e em seus anexos.

11.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no item 4 deste edital

11.2.1 A avaliação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.2.1.1 A consulta aos cadastros definidos nos itens "b", "c", "d" e "e" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2.1.2 A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no **prazo de 2 (duas) horas** envie proposta escrita adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação (Anexo II deste Edital).

11.3.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

11.3.2 A proposta escrita deverá apresentar:

a) Valor unitário da diária e da mensalidade, o valor total por turno das Eleições;

b) Nome e/ou razão social do fornecedor, CNPJ/CPF, endereço completo e e-mail;

c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço);

d) Dados do responsável legal que assinará o contrato;

11.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

11.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.3.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto os valores unitários, total e global da contratação;

11.4.3.2 Os preços máximos admitidos pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital

11.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7 Erros no preenchimento de proposta de preços não constituem motivo para desclassificação do licitante quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração da substância da proposta e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9 Finalizada a fase de aceitação e julgamento das propostas, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Serão exigidos para fins de habilitação:

12.1.1 Habilitação jurídica:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

12.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

12.1.2 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

12.1.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante ME/EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.1.4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.1.5.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.1.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.1.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.1.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.1.5.2.2 Os documentos deverão comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

12.1.5.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.1.5.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.1.5.2.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.1.6 Habilitação técnica:

12.1.6.1 Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem sua aptidão para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

12.1.6.2 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.1.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2 **A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos, entretanto, os documentos que não estejam contemplados neste cadastro deverão ser enviados por meio do sistema da licitação, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

12.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada do licitante.

12.2.2 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, obter informações e documentos constantes de sítios eletrônicos oficiais.

12.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.2.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12.2.5 Somente será exigida a apresentação dos documentos não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, situação na qual, todos os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação não contemplados no SICAF e as propostas de preços.

12.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.2 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.4 Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3

12.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência e Minuta de Termo de Contrato anexos a este Edital:

13.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;

13.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

13.2 Caberá aos licitantes, além das obrigações constantes do Termo de Referência e Minuta de Termo de Contrato anexos a este Edital:

13.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

13.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

13.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

13.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

13.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

13.3 Deverá o licitante vencedor observar também o seguinte:

13.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

13.3.2 É vedada a contratação, para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

13.3.3 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

13.3.4 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

13.3.5 É condição para assinatura do contrato a indicação de preposto em Goiânia-Go, aceito pelo contratante e com procuração específica.

13.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 Fraudar a licitação;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, será lavrado termo de contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

15.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 As regras de reajuste do valor contratual estão estabelecidas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da contratação está estabelecido na minuta do termo de contrato, anexa a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

19. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições previstas no termo de referência e na minuta de termo de contrato, anexos deste Edital.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 Os critérios de gestão do contrato estão previstos no termo de referência, anexo a este edital.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 Os critérios de execução do objeto contrato estão previstos no termo de referência, anexo a este edital.

22. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1 Não se exige prestação de garantia à execução contratual (art. 96, *caput*, da Lei 14.133/2021).

23. DOS RECURSOS

23.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

23.1.1 Registrada a intenção de recorrer, o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões recursais, em momento único, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.2 Da anulação ou revogação da licitação, assim como, da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata

23.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

25.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

25.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1 O licitante vencedor deverá cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, bem como, as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexado a este edital.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-go.jus.br

29.11 Mantidas todas as condições definidas neste edital, e desde que não transcorrido prazo maior que 01 ano da realização do certame, poderá haver a dispensa de licitação quando:

29.11.1 Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

29.11.2 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

29.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

29.12.2 Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

29.12.3 ANEXO II – Valor Estimativo da Contratação;

29.12.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

30. DO FORO

30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 08 de abril de 2024.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Contratações da Diretoria-Geral
Pregoeiro
TRE/GO

ANEXO I - do Edital

FORMULÁRIO TERMO DE REFERENCIA - NÚMERO 01/2024/SESET

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender demanda das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e as Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, durante os preparativos para a realização das Eleições de 2024. (Primeiro turno e Segundo Turno, se houver).

1.2 -Os serviços objeto desse Termo de Referência classifica-se como comum e está especificado no item 4.4.1 para atender demanda da Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

1.3 - A descrição geral do catálogo de serviços - CATSER registra-se o número [04014](#), e havendo divergência entre essa descrição CATSER e o constante no Edital, prevalece o constante no Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de garantir aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás veículos em perfeito estado de conservação e uso para atender a demanda de deslocamento e realização das Eleições de 2024.

2.2 - META A SER ALCANÇADA

2.2.1 - Garantir e suprir toda necessidade de deslocamento, seja ela local ou intermunicipal com o objetivo de realizar com sucesso as Eleições 2024.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender demanda dos cartórios eleitorais da Capital e do Interior, assim como das Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás no quesito logística de deslocamento com a finalidade de preparar ambientes para a realização das Eleições de 2024.

3.2 - Não há necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, sendo dispensável, *a priori*, a capacitação específica nesses aspectos.

3.3 - Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global por item;

4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS E LAUDOS E ETC);

4.1.1 - Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

4.1.2 - É condição para assinatura do contrato a indicação de preposto em Goiânia-Go, aceito pelo contratante e com procuração específica.

4.2 - PENALIDADES

4.2.1 - O não cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e/ou a má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderão acarretar, em desfavor da Contratada, a culminação das sanções estabelecidas na legislação vigente, em especial nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, assegurado, em quaisquer circunstâncias, o direito a ampla defesa.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - LOCAL DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1.1 - Na locadora indicada pela Contratada e na presença do preposto da empresa que será o facilitador, tanto na entrega, quanto na devolução do veículo locado. O preposto da empresa receberá uma lista nominal, do fiscal do contrato, com nomes dos servidores do TRE/GO responsáveis pela retirada e devolução dos veículos. Essa lista nominal será encaminhada para e-mail institucional da empresa Contratada que deverá dar ciência de recebimento. Ressalta-se que sem a referida lista nominal a entrega e devolução fica prejudicada.

5.2 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

5.2.1 - Estima-se 33 (trinta e três) veículos tipo SEDAN, sendo: 26 (vinte e seis) para atender as Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Goiás e 7 (sete) para atender a Secretaria de Informática, na modalidade mensal;

5.2.2 - Estima-se 17 (dezesete) veículos tipo SEDAN, para atender as demais Secretarias do Tribunal e apoio emergencial a Zonas Eleitorais tanto do Interior quanto da Capital, na modalidade por diária;

5.2.3 - Estima-se 09 (nove) veículos tipo MINIVANS, para atender as demandas das Zonas Eleitorais de Goiânia, na modalidade por diária.

5.3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DIÁRIAS A SEREM CONTRATADAS

5.3.1 - Estima-se 1.459 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) diárias, sendo 990 (novecentos e noventa) na modalidade mensal e 469 (quatrocentos e sessenta e nove reais) na modalidade por diária;

5.4 - ESTIMATIVA DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.4.1 - 26 (vinte e seis) veículos, SEDANS, do dia 09/09/24 à 09/10/24, atender Zonas Eleitorais do Interior do Estado, sendo 1 (um) desses veículos obrigatoriamente com o câmbio automático para atender necessidade referendada de servidor PCD;

5.4.2 - 24 (vinte e quatro) veículos, SEDANS, data à definir, atender Secretaria de Informática e demais Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral, sendo 07 (sete) veículos na modalidade mensal e 17 (dezesete) na modalidade diária;

5.4.3 - 09 (nove) veículos, MINIVANS, do dia 30/09/24 à 10/10/24 para o primeiro turno e 21/10/24 à 31/10/24, para o segundo turno, **se houver**, para atender as Zonas Eleitorais de Goiânia.

Z. E.	Cidades	Primeiro Turno		Segundo Turno (Se houver)		Observação
		Retirada	Devolução	Retirada	Devolução	
001	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
002	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
127	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
133	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
134	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
135	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
136	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
146	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
147	Goiânia	30/09/2024 - às 09:00	10/10/2024 - às 09:00	21/10/2024 às 09:00	31/10/2024 - às 09:00	MINIVANS
Estimativa de veículos para atender Zonas Eleitorais Goiânia - modalidade por diária						09
004	Novo Gama	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
015	Itaberaí	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
025	Piracanjuba	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
026	Pirenópolis	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
027	Pires do Rio	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
031	Silvânia	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
034	Anicuns	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
035	Araguarças	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
038	Goiatuba	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
039	Itapaci	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
043	Paraúna	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
046	Quirinópolis	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
056	Guapó	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
063	Firminópolis	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
066	Santa Helena de Goiás	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
068	Edéia	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
076	Rubiataba	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
079	Fazenda Nova	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
094	São Miguel do Araguaia	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS
102	Piranhas	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00			SEDANS

106	Caçu	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00		SEDANS
123	Alvorada do Norte	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00		SEDANS
124	Bom Jesus de Goiás	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00		SEDANS
125	Formoso	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00		SEDANS
130	Minaçu	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00		SEDANS
143	Alto Paraíso de Goiás	09/09/2024 - às 09:00	09/10/2024 - às 09:00		SEDANS
Estimativa de veículos para atender Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Goiás - modalidade mensal					26
Secretaria de Informática	À DEFINIR				SEDANS
Estimativa de veículos para atender Secretaria de Informática - modalidade mensal					07
Demais Secretarias	À DEFINIR				SEDANS
Estimativa de veículos para atender demais Secretarias - modalidade por diária					17

5.4.4 - Poderão ocorrer alterações nos quantitativos de diárias, veículos e períodos informados para melhor adequar e atender ao processo eleitoral;

5.4.5 - **Os quantitativos de diárias informados são meras estimativas, sendo a Contratada remunerada apenas pelo quantitativo efetivamente utilizado.**

6 - DOS VEÍCULOS

6.1 - Observar as características da planilha abaixo para atender a demanda das Zonas Eleitorais e Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

6.2 - Ressalto que um dos 26 (vinte e seis) veículos tipo SEDAN, modalidade mensal, que irá atender as Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Goiás, deverá ter obrigatoriamente **câmbio automático** para fins de atender [manifestação](#) da Zona Eleitoral 079, Fazenda Nova;

7 - VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

7.1 - Os veículos a serem disponibilizados deverão atender as seguintes características:

ZONAS ELEITORAIS INTERIOR ESTADO GOIÁS E SECRETARIAS TRE/GO - CATMAT 60.31.46		ZONAS ELEITORAIS DE GOIÂNIA - CATMAT 44.68.91	
VEÍCULOS SEDANS DE REFERÊNCIA - CRONOS/HB20/VOYAGE/LOGAN OU SUPERIORES		VEÍCULOS MINIVANS REFERÊNCIA - SPIN/DOBLO/DUSTER (05 LUGARES) OU SUPERIORES	
01	Ano de fabricação: 2023 ou acima	01	Ano de fabricação: 2023 ou acima
02	Carroceria tipo SEDAN	02	Carroceria tipo MINIVAN
03	Combustível: Bicombustível/Flex - Gasolina/Alcool	03	Combustível: Bicombustível/Flex - Gasolina/Alcool
04	Motorização: 1.0 turbo ou superior	04	Motorização: Acima de 1.4 litros
05	Câmbio: Manual ou Automático (Um veículo obrigatoriamente automático)	05	Câmbio: Manual ou Automático
06	Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica	06	Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
07	Rodas: Metal/calotas ou liga-leve	07	Rodas: Metal/calotas ou liga-leve
08	Cor: Qualquer cor, exceto cores associadas à identificação partidária	08	Cor: Qualquer cor, exceto cores associadas à identificação partidária
09	Portas: 04 (quatro)	09	Portas: 05 (cinco) contanto o porta malas
10	Air-bags: Os obrigatórios	10	Air-bags: Os obrigatórios
11	Desembaçador do vidro traseiro	11	Limpador e desembaçador do vidro traseiro
12	Luz auxiliar de freio (brake light)	12	Luz auxiliar de freio (brake light)
13	Travas elétricas	13	Travas elétricas
14	Ar condicionado	14	Ar condicionado

15	Banco do motorista com regulagem de altura	15	Banco do motorista com regulagem de altura
16	Tapetes dianteiros e traseiros	16	Tapetes dianteiros e traseiros
17	Cental multimídia com Android Auto/Apple CarPlay	17	Cental multimídia com Android Auto/Apple CarPlay
18	Estepe calibrado, chave de roda e triângulo	18	Estepe calibrado, chave de roda e triângulo
19	Capacidade para 5 (cinco) pessoas	19	Capacidade para 5 (cinco) pessoas

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.1 - Os serviços serão executados em duas modalidades: mensal e por diária;

8.1.2 - Quaisquer que sejam as modalidades deverão contemplar quilometragem livre e condutores adicionais ilimitados;

8.1.3 - A Contratada deverá entregar os veículos atendendo todos os requisitos legais de fabricação e circulação e também, com as manutenções em dia, abastecidos (tanque cheio), limpos (interna e externamente) e essa última obrigação não se exigirá do TRE/GO quando da devolução, não havendo nenhuma possibilidade de cobrança de taxas por parte da Contratada, pneus principais e estepe calibrados, água do radiador e demais fluídos no nível correto, limpadores e desembaçadores em pleno funcionamento, podendo o servidor do TRE/GO rejeitar o veículo que não atenda aos requisitos citados;

8.1.4 - Poderão ser repassadas, ao preposto da empresa Contratada, cópias das carteiras nacionais de habilitação, (CNHs) dos servidores do TRE/GO, habilitados e aptos a retirada e devolução dos veículos locados, para fins dos trâmites de locação, não estando autorizado o uso dos dados pessoais dos servidores desta Casa para além dessa finalidade e sempre observando o que dispõe a lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD;

8.1.5 - Os veículos não poderão ostentar nenhum tipo de adesivagem, plotagem, pintura em seu exterior ou interior e também nenhum tipo de propaganda política ou partidária;

8.1.6 - Os veículos não poderão fazer alusão a instituições religiosas e/ou seus símbolos ou mesmo a determinada religião ou doutrina religiosa, orientação política, sexual, musical, filosófica, equipes esportivas, entidades civis e/ou militares, alusivos à profissões, confrarias de qualquer ordem, que tragam símbolos ofensivos de qualquer espécie, que façam apologia ao crime, ou uso de drogas ilícitas, preconceitos de qualquer ordem, frase de efeito (de qualquer sentido), personagens de ficção, atividades recreativas ou esportivas, que façam alusão a qualquer pessoa física ou jurídica (mesmo com o uso apenas de símbolos/imagens), programas de TV, rádio, sites, canais de portais de internet, que instiguem a violência e/ou desrespeito, façam alusão à origem, cor da pele, bandeiras e/ou símbolos de qualquer espécie que remetam a países estrangeiros ou mesmo a estados e municípios brasileiros, quaisquer outros que, a juízo da fiscalização do TRE/GO, sejam incompatíveis com a natureza do contrato;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar, assim com no Termo de Referência;

8.1.8 - Substituição/reposição, o veículo locado que apresente quaisquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento deverá ser repostado/substituído imediatamente, tal reposição/substituição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante;

8.1.9 - Nos deslocamentos a serviço da Justiça Eleitoral o condutor do veículo locado que passar por pedágio deverá pagá-lo e pedir o comprovante do pagamento, posteriormente, poderá solicitar o ressarcimento da despesa via SEI com juntada da rota realizada e o comprovante de pagamento do pedágio.

8.1.10 - Caberá ao servidor do TRE/GO, designado para retirar e devolver o veículo, como primeiro ato após a retirada do veículo e último ato na devolução do veículo, apresentar-se com o veículo locado, na Rua 25A, esquina com a 17A, número 465, no pátio do Edifício Messias de Souza Costa, Anexo II, para preenchimento de formulário com dados do veículo locado para fins de fiscalização e controle, conforme Anexo I do Termo de Referência, bem como retirada e devolução do cartão de abastecimento;

8.1.11 - Não será exigida da fiscalização do TRE/GO a assinatura de nenhum outro documento além do formulário de controle, anexo I, do Termo de Referência;

8.1.12 - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros, roubos, furtos, danos aos vidros, faróis, lataria, retrovisores, rodas e pneus, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do TRE/GO e de seus prepostos, o Contratante se limitará à devida comunicação à autoridade competente para elaboração do Boletim de ocorrência. A remoção, despesas com guinchos, pedágios, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

8.1.13 - A Contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período em que estiverem à disposição do TRE/GO, desde que não lhes tenha dado causa. No caso de cobrança de infrações de trânsito, não poderá ser cobrada da Contratante nenhuma taxa ou acréscimo sobre os respectivos valores. O TRE/GO fornecerá, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos veículos, cópia da CNH do condutor infrator;

9 - OBRIGAÇÕES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à locação de veículos, também se incluem nas obrigações da Contratada o seguinte:

a) Repor imediatamente o veículo locado que apresente qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento. A reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a Contratada.

b) Manter durante a toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no presente Termo de Referência.

c) Indicar e manter atualizado seus números de telefone fixo e celular, a fim de que o Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

d) Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela fiscalização do Contrato, sem limite para o número de condutores devidamente autorizados e habilitados.

e) Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

f) Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

g) Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para a Contratante.

h) Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.

i) Os veículos deverão ter toda documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para a Contratante.

j) Indicar um representante com poder para representar à Contratada e atuar de forma conjunta com a Contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e finais de semana.

9.2 - DO CONTRATANTE

9.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

9.2.2 - Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

9.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Segurança e Transportes do TRE/GO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

9.2.4 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual;

9.2.5 - Usar o veículo respeitando sua característica e especificação, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação;

9.2.6 - Arcar com os custos de combustível, durante a utilização do veículo.

9.2.7 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.2.8 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo contratados;

9.2.9 - Durante a execução do contrato, a comunicação com a contratada poderá ocorrer mediante correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, ou por *whatsapp*.

10 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

10.1 - O presente Acordo de Nível de Serviço tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade na prestação de serviços, com reflexo direto no pagamento caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste Termo;

10.2 - O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.

10.3 - A medição de avaliação de qualidade com utilização do IMR terá abrangência de até 10% do valor contratado. Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total contratado, será pago referente à efetividade do prestador, conforme registro de presença e falta no sistema de efetividade e 10% (dez por cento) será pago conforme a qualidade do serviço, sendo que as falhas de qualidade que vão gerar desconto serão registradas em tabelas abaixo;

10.4 - As falhas na qualidade da prestação dos serviços serão registradas pelo fiscal na planilha de fiscalização, conforme o tipo e o número de ocorrências, conforme tabela abaixo;

10.5 - As atividades operacionais a serem avaliadas no âmbito deste Instrumento de Medição de Resultados foram divididas em 8 (oito), conforme tabela a seguir:

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS NO MÊS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO)

1	Entrega dos veículos locados fora dos horários pactuados;	
2	Entrega dos veículos em desacordo com o item 8.1.3 deste TR;	
3	Entregar o veículo a pessoas não autorizadas ou não contempladas na lista nominal encaminhada pelo fiscal;	
4	Tratar servidor do TRE/GO sem o devido respeito e urbanidade;	
5	Deixar de atender, de modo imediato, as orientações repassados pelo fiscal do contrato ao preposto da empresa ;	
6	Ausencia do preposto para facilitar a entrega e a devolução dos veículos locados à locadora;	
7	Não repor imediatamente o veículo que apresente algum defeito que impossibilite o deslocamento;	
8	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, de modo imediato, quaisquer fatos relevantes à execução do contrato ;	

10.6 - A avaliação das atividades será realizada no decorrer da prestação dos serviços, sem aviso prévio à CONTRATADA, por acompanhamento e conferência dos serviços executados, mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde o servidor encarregado registrará, para cada trabalho avaliado, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela CONTRATANTE.

10.7 - O cálculo seguirá conforme tabela, abaixo:

VALOR DO CONTRATO MENSAL (A)				
PERÍODO DE APURAÇÃO				
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)				
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C)	PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C)	VALOR DA GLOSA (E) (D x A)	VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (A - E)
0 a 5	100%	0%	R\$	R\$
6 a 8	98%	02%	R\$	R\$
9 a 10	95%	05%	R\$	R\$
11 a 14	90%	10%	R\$	R\$
15 ou mais , por local de prestação do serviço.	90% + Sanções contratuais	10% + Sanções contratuais	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

A - Valor mensal do contrato R\$:

B - Número de ocorrências:

C - Faixa do IMR:

D - Percentual de glosa:

E - Valor glosado R\$:

F - Valor da Nota Fiscal: R\$

G - Valor a ser recebido pela empresa (F-E).

11 - DA LIQUIDAÇÃO

11.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e confirmado a prestação dos serviços contratados, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

11.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

11.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da NLLC;

11.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.7 - Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais;

11.8 - As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

11.9 - A contratada deverá emitir ou apresentar a nota fiscal, com todas as especificações previstas no Edital, no prazo nele estabelecido;

11.10 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

11.11 - Recebida a nota fiscal pela área administrativa competente, o pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente;

11.12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.14 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.15 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438 / TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$
------------	---------------------	---

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não se aplica.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será vedada a subcontratação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.2 - Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

14.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra "b" deste item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

15 - A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

15.1 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 9.1.1, alíneas 'b' e 'c';

15.2 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

15.3 - 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 - 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 9.1.1, alíneas 'a' e 'j';

15.5 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'j' poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

15.6 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-GO à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15.7 - Não será aplicada multa, desde que justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

15.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

15.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no **TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da Lei 14.133 de 2021, que regulamenta o procedimento de aplicação das sanções administrativas;

15.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na NLLC, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.12 - A inexecução parcial (ainda que temporária) ou total da obrigação pactuada sujeitará às sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O valor total médio estimado para a contratação é de R\$ 304.940,17 (trezentos e quatro mil novecentos e quarenta reais e dezessete centavos) , divididos da seguinte forma:

a) R\$ 146.725,26 (cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender Zonas Eleitorais do Interior do Estado e Secretaria de Informática, com 33 (trinta e três) veículos na modalidade mensal, 1º Turno;

b) R\$ 64.906,51 (sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos), para atender demais Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral e/ou Zona Eleitoral, com 17 (dezessete) veículos na modalidade por diária, 1º Turno;

c) R\$ 93.308,40 (noventa e três mil trezentos e oito reais e quarenta centavos), para atender Zonas Eleitorais de Goiânia, 09 (nove) veículos na modalidade por diária, 1º e 2º Turno, se houver.

Item 01 - Locação de veículos na modalidade mensal - ESTIMATIVA				
Somente para o 1º Turno				
Tipo veículo	Quantidade veículos	Quantidade diárias (33)	Valor estimado	Período de locação
SEDAN	26	26 x 30 = 780	R\$ 4.446,22 x 26 = R\$ 115.601,72	09/09/24 à 09/10/24
SEDAN	7	7 X 30 = 210	R\$ 4.446,22 x 7 = R\$ 31.123,54	à definir
Total	33	990	R\$ 146.725,26	
Item 02 - Locação de veículos na modalidade diária - ESTIMATIVA				
Tipo veículo	Quantidade veículos	Quantidade diárias (17)	Valor estimado	Período de locação
SEDAN	17	17 x 17 = 289	R\$ 224,59 x 289 = R\$ 64.906,51	à definir

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS

MENSAL - MÉDIA 26 e 07 VEÍCULOS SEDANS			
Orçamentos	Data e hora do Orçamento	Empresa	Valor
0731555	26/02/2024 às 15:08	Localiza	R\$ 4.487,45
0731703	26/02/2024 às 15:09	Movida	R\$ 4.623,58
0731776	26/02/2024 às 15:09	Unidas	R\$ 4.227,63
Média (R\$ 4.487,45+R\$ 4.623,58+R\$ 4.227,63)/3			R\$ 4.446,22
POR DIÁRIA - MÉDIA 17 VEÍCULOS SEDANS			
Orçamento	Data e hora do Orçamento	Empresa	Valor/diária
0731562	26/02/2024 às 15:09	Localiza	R\$ 256,20
0731730	26/02/2024 às 15:09	Movida	R\$ 236,98
0731779	26/02/2024 às 15:10	Unidas	R\$ 180,58
Média (R\$ 256,20+R\$ 236,98 +R\$ 180,58)/3			R\$ 224,59

16.2 - Valor estimado: considerado a média do valor pesquisado nas três maiores empresas especializadas em locação de veículos (Localiza, Movida e Unidas) na modalidade mensal e na modalidade por diária, valores extraídos das cotações anteriores;

16.3- Data e hora da pesquisa de preços nos site da Localiza, Movida e Unidas: 26/02/2024 às 15h10min.

16.4 - Valor estimado: considerado a média do valor pesquisado em duas empresas especializadas em locação de veículos (Localiza e Unidas) e uma de menor porte, mas também especializada Alamo, na modalidade por diária, valores das duas primeiras extraídos das cotações anteriores e a última, Alamo, extraído da informação [0739094](#);

16.5 - Data e hora da pesquisa de preços nos sites da Localiza, Unidas: 26/02/2024, às 15h10min e site Alamo 04/03/24, às 20h30min.

16.6 - Na segunda tabela a empresa MOVIDA não participou por não ter disponível o veículo minivan no período da pesquisa. Para ampliar os orçamentos foi cotado na empresa especializada em locação de veículo, ALAMO. Ressalto que é uma empresa de menor porte e menos conhecida do que as três pesquisadas na primeira tabela.

17 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

Unidade Solicitantes - Seção de Segurança e Transportes - SESET Data: 26/03/2024

Elaborador: Wesley Jorge Nascimento Assinatura

Responsável pela Unidade - Rogério Freitas Reis Assinatura

ANEXO I

FORMULÁRIO RETIRADA E DEVOLUÇÃO

RETIRADA		
Nome servidor(a)		
Data		
Hora		
Zona Eleitoral	()	Nome e número da ZE:
Informática	()	Seção:
Cartão de Abastecimento		
VEÍCULO		
Modelo:		
Placa:		
Cor:		
Quilometragem:		
Observações:		

DEVOLUÇÃO		
Nome servidor(a)		
Data		
Hora		
Zona Eleitoral	()	Nome e número ZE:
Informática	()	Seção:
Cartão de Abastecimento		
VEÍCULO		
Modelo:		
Placa:		
Cor:		
Quilometragem:		
Observações:		

**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. FINALIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1 - Encontrar a melhor solução para atender as Zonas Eleitorais do Estado de Goiás, assim como, as Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na locação de veículo sem condutor, visando a boa execução das Eleições de 2024.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos com estimativa de locação de 59 (cinquenta e nove) veículos, sendo: 33 (trinta e três) na modalidade mensal e 26 (vinte e seis) na modalidade por diária.

2.2 - A locação de veículos leves registra-se no CATSER sob o número 04014 e é classificado como serviço comum com descrições e configuração constantes no Termo de Referência 01/2024/SESET.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de garantir aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás veículos em perfeito estado de conservação e uso para atender a demanda de deslocamento e realização das Eleições de 2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

4.2 - É condição para assinatura do contrato a indicação de preposto em Goiânia-Go, aceito pelo contratante e com procuração específica.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

5.1.1 - Estima-se 33 (trinta e três) veículos tipo SEDAN, sendo: 26 (vinte e seis) para atender as Zonas Eleitorais do Interior do Estado de Goiás e 7 (sete) para atender a Secretaria de Informática, na modalidade mensal;

a) 01 (um) desses 26 (vinte e seis) veículos SEDANs que irão atender as Zonas Eleitorais do Interior, 01 (um) obrigatoriamente terá que ter câmbio automático para atender servidor PCD;

5.1.2 - Estima-se 17 (dezesete) veículos tipo SEDAN, para atender as demais Secretarias do Tribunal e apoio emergencial a Zonas Eleitorais tanto do Interior quanto da Capital, na modalidade por diária;

5.1.3 - Estima-se 09 (nove) veículos tipo MINIVANS, para atender as demandas das Zonas Eleitorais de Goiânia, na modalidade por diária.

5.2 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DIÁRIAS A SEREM CONTRATADAS

5.2.1 - Estima-se 1.459 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) diárias, sendo 990 (novecentos e noventa) na modalidade mensal e 469 (quatrocentos e sessenta e nove reais) na modalidade por diária;

5.2.2 - Os quantitativos de diárias informados são meras estimativas, sendo a Contratada remunerada apenas pelo quantitativo efetivamente utilizado.

5.3 - ESTIMATIVA DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.3.1 - 26 (vinte e seis) veículos, SEDANS, do dia 09/09/24 à 09/10/24, atender Zonas Eleitorais do Interior do Estado, sendo 1 (um) desses veículos obrigatoriamente com o câmbio automático para atender necessidade de servidor PCD;

5.3.2 - 24 (vinte e quatro) veículos, SEDANS, data à definir, atender Secretaria de Informática e demais Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral;

5.3.3 - 09 (nove) veículos, MINIVANS, do dia 30/09/24 à 10/10/24 para o primeiro turno e 21/10/24 à 31/10/24, para o segundo turno, se houver, para atender as Zonas Eleitorais de Goiânia.

6 - DOS VEÍCULOS

6.1 - Os veículos, com as características, a serem disponibilizados para atender as Zonas Eleitorais e Secretarias constam na planilha do item 7.1 do [Termo de Referência](#), 01/2024/SESET;

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Com o intuito de buscar nos outros Órgãos da Administração, seja, Federal, Estadual ou Municipal, o menor preço para a mesma contratação (locação de veículo sem motorista), ou o mais aproximado possível foi feita pesquisa no site do Governo Federal, [consulta detalhada](#), onde os pregões compatíveis com o objeto desse Estudo Técnico Preliminar estão em andamento, [acompanhamento de compra](#), e não foi possível aferir valores praticados por outras Administrações Pública.

7.2 - Diante da situação acima e com base nos dados das Eleições 2022, verificou-se que a quantidade de diárias solicitadas pelas Zonas Eleitorais do Interior de Goiás, exceto a 66ZE, Santa Helena de Goiás, todas as demais utilizaram mais de 25 diárias. Com base nesses dados, foi simulado a locação de veículo para o período mínimo de 25 diárias em comparação com o período mensal. Observou-se que a modalidade mensal apresentou mais vantajosa para a Administração, vejamos:

MODALIDADE	LOCADORA	VALOR POR DIA	VALOR MENSAL/DIÁRIA PARA 01 VEÍCULO	GRUPO	VALOR TOTAL PARA 50 VEÍCULOS SEDANS
MENSAL (30 dias)	Localiza mensal	R\$ 149,58	R\$ 4.487,45	FS	R\$ 224.372,50
DIÁRIA (25 dias)	Localiza diárias	R\$ 256,20	R\$ 6.405,00	FS	R\$ 320.250,00
ECONOMIA ENTRE A MENSAL E A DIÁRIA É DE:					R\$ 95.877,50
MENSAL (30 dias)	Movida mensal	R\$ 154,11	R\$ 4.623,58	F	R\$ 231.179,00
DIÁRIA (25 dias)	Movida diárias	R\$ 236,98	R\$ 5.924,51	F	R\$ 296.225,50
ECONOMIA ENTRE A MENSAL E A DIÁRIA É DE:					R\$ 65.046,50
MENSAL (30 dias)	Unidas mensal	R\$ 140,92	R\$ 4.227,63	CA*	R\$ 211.381,50
DIÁRIA (25 dias)	Unidas diária	R\$ 180,58	R\$ 4.514,61	C	R\$ 225.730,50
ECONOMIA ENTRE A MENSAL E A DIÁRIA É DE:					R\$ 14.349,00
Estimativa da média do valor a contratar na modalidade mensal (R\$ 224.372,50+R\$ 231.179,00+R\$ 211.381,50/3)					R\$ 222.311,00
Estimativa da média do valor a contratar na modalidade por diária (R\$ 320.250,00+R\$ 296.225,50+R\$ 225.730,50/3)					R\$ 280.735,33

Pesquisa realizada em 26/02/2024 às 15:10

7.3 - Comparando as médias das três empresas pesquisadas, (mensal e por diária) verifica-se que a modalidade mensal é a mais viável economicamente, apresentando uma economia de 20,82%;

7.4 - Com base nas informações contidas na Ata Reunião Planejamento para Eleições 2024, contratações para Zonas Eleitorais de Goiânia, foi levantada pelos chefes de cartório de Goiânia a necessidade de 09 (nove) veículos tipo minivan, sem motorista, por período de 10 (dez) dias, devendo o veículo locado ser disponibilizado na segunda feira véspera das eleições, (30/09/2024) até a quarta-feira, (10/10/24), após as eleições, para o primeiro turno e segundo turno, (21/10/2024) segunda feira até (30/10/2024), quarta feira, se houver.

MODALIDADE	LOCADORA	VALOR POR DIA	VALOR TOTAL PARA UM VEÍCULO	GRUPO	VALOR 1º TURNO - 09 VEÍCULOS - MINIVANS	VALOR 2º TURNO - 09 VEÍCULOS - MINIVANS	VALOR TOTAL - 1º E 2º TURNO (SE HOVER)
DIÁRIA (10 dias)	Localiza	R\$ 491,40	R\$ 4.914,00	RX	R\$ 44.226,00	R\$ 44.226,00	R\$ 88.452,00
DIÁRIA (10 dias)	Unidas	R\$ 562,83	R\$ 5.628,36	I	R\$ 50.655,24	R\$ 50.655,24	R\$ 101.310,48
DIÁRIA (10 dias)	Alamo	R\$ 500,90	R\$ 5.008,98	*	R\$ 45.080,82	R\$ 45.080,82	R\$ 90.161,64
Estimativa da média do valor a contratar na modalidade por diária							R\$ 93.308,04

Pesquisa (Localiza e Unidas) realizada em 26/02/2024 às 15:10 e (Alamo) realizada em 04/03/2024 às 20:30

7.5 - Atendendo sugestão da [ACOMP](#), ampliamos a amostra de preços incluindo a empresa Alamo para fins de compor uma média estimada de valor para uma possível contratação de Minivans para atender as Zonas Eleitorais de Goiânia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender demanda dos cartórios eleitorais da Capital e do Interior, assim como das Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás no quesito logística de deslocamento com a finalidade de preparar ambientes para a realização das Eleições de 2024;

8.2 - Não há necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, sendo

dispensável, *a priori*, a capacitação específica nesses aspectos.

8.3 - Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global por item;

9 - ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Foram levantados os seguintes riscos para na execução do contrato:

	RISCOS	TRATAMENTO
01	Falta de veículo na locadora.	Preposto terá no máximo 60 (sessenta) minutos para suprir com outro veículo de outra unidade.
02	Veículo entregue com alguma avaria.	Veículo com avaria será trocado imediatamente na locadora.
03	Ausência do preposto para acompanhar e orientar na entrega/devolução do veículo.	O responsável pelo contrato deverá dar o apoio necessário para a retirada e devolução do veículo locado;
04	Falta de documentação ou CNH vencida que impeça a entrega do veículo.	Servidores serão orientados a portar documentação oficial com foto e CNH com validade não vencida mas caso aconteça deverá ser substituído por servidor com a documentação em dia e com aviso prévio ao fiscal do contrato.
05	Não comunicação ao fiscal do contrato do nome e documentação condicionante à retirada do veículo locado.	Não comunicação ao fiscal impedirá a entrega do veículo, cabendo ao servidor regularizar com envio da documentação ao fiscal.
06	Falta do servidor no dia marcado para buscar o veículo.	Servidor responsável fará a substituição o mais rápido possível para não gerar prejuízos à Administração.

10 - DA GARANTIA PERÍODO E COBERTURAS

10.1 - Igual ao período de locação;

10.2 - Quanto a Garantia ou riscos cobertos: Cobertura total de seguro (casco) e cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos materiais (mínimo R\$ 50.000,00), corporais (mínimo R\$ 100.000,00) e morais a terceiros (mínimo R\$ 5.000,00) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros APP.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

11.1 - A contratação será dividida por itens, uma vez que a prestação se dará com locação de veículos com características (SEDANS e MINIVANS) e modalidades (MENSAL E POR DIÁRIA) diferentes. Tal divisão tem como intuito tornar a licitação técnica e economicamente viável.

12 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO ADOTADA

12.1 - Garantir o efetivo deslocamento dos servidores do TRE/GO, Zonas Eleitorais e Secretarias, na preparação e realização das Eleições Municipais de 2024, no 1º Turno, e no 2º Turno, se houver.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

13.1 - Antes da retirada e devolução do veículo locado o fiscal do contrato passará para o preposto da empresa o nome completo, cópia da CNH e nome da unidade do servidor do TRE/GO que efetuará a retirada e/ou devolução do veículo locado, sem essa informação não será possível retirar e nem devolver o veículo locado.

13.2 - Caberá ao servidor do TRE/GO, designado para retirar e devolver o veículo, como primeiro ato após a retirada do veículo e último ato na devolução do veículo, apresentar-se com o veículo locado, na Rua 25A, esquina com a 17A, número 465, no pátio do Edifício Messias de Souza Costa, Anexo II, para preenchimento de formulário com dados do veículo locado para fins de fiscalização e controle, conforme Anexo I do Termo de Referência, bem como retirada e devolução do cartão de abastecimento.

13.3 - Os 50 (cinquenta) veículos locados tipo SEDAN, assim como os 09 (nove) veículos locados tipo MINIVAN, deverão estar prontos para retirada na data e horário indicado pelo fiscal do contrato, atrasos superiores a 60 (sessenta) minutos, ensejará notificação com possível glosa na fatura.

13.4 - Todos os veículos locados deverão estar prontos para uso, ou seja, manutenção em dia, limpos, abastecidos (tanque cheio), pneus calibrados e demais configurações conforme os item 7.1 do Termo de Referência 01/2024/SESET.

13.5 - Em casos de avarias, sejam elas na lataria, motor, vidros, pneus ou em quaisquer parte do veículo, assim como as franquias, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás não se responsabilizará financeiramente, em nenhuma hipótese, por pagamentos de quaisquer natureza.

13.6 - Em caso de multas o servidor do TRE/GO que der causa ficará responsável pelo seu pagamento e em hipótese alguma será cobrado valores superiores à infração cometida, não se aplicando taxas ou quaisquer outros valores de quaisquer títulos.

13.7 - A lista nominal dos condutores com as cópias da Carteira Nacional de Habilitação, CNH, serão informados por e-mail institucional da Contratada para fins de retirada e devolução dos veículos locados, devendo ser observado, no que couber, o que dispõe a lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD.

13.8 - Diárias com quilômetros livres e condutores adicionais ilimitados;

13.9 - Servidor do TRE/GO poderá rejeitar o veículo locado que não estiver dentro dos padrões do Termo de Referência ou desse Estudo Técnico Preliminar;

13.10 - Não será exigida da fiscalização do TRE/GO a assinatura de nenhum outro documento além do formulário de controle, anexo I, do Termo de Referência.

13.11 - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros, roubos, furtos, danos aos vidros, faróis, lataria, retrovisores, rodas e pneus, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do TRE/GO e de seus prepostos, o Contratante se limitará à devida comunicação à autoridade competente para elaboração do Boletim de ocorrência. A remoção, despesas com guinchos, pedágios, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

13.12 - A contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período em que estiverem à disposição do TRE/GO, desde que não lhes tenha dado causa. No caso de cobrança de infrações de trânsito, não poderá ser cobrada da Contratante nenhuma taxa ou acréscimo sobre os respectivos valores. O TRE/GO fornecerá, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos veículos, cópia da CNH do condutor infrator.

13.13 - Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devendo atender a todos os requisitos legais de fabricação e circulação;

13.14 - Os veículos deverão ser entregues limpos (exterior e interior). Essa obrigação não se exigirá do TRE/GO quando da devolução, não havendo nenhuma possibilidade de cobrança de taxas por parte da Contratada quanto a isso;

13.15 - Os veículos não poderão ostentar nenhum tipo de adesivagem, plotagem, pintura em seu exterior ou interior e nem trazerem propaganda política ou partidária;

13.16 - Os veículos não poderão fazer alusão a instituições religiosas e/ou seus símbolos ou mesmo a determinada religião ou doutrina religiosa, orientação política, sexual, musical, filosófica, equipes esportivas, entidades civis e/ou militares, alusivos à profissões, confrarias de qualquer ordem, que tragam símbolos ofensivos de qualquer espécie, que façam apologia ao crime, ou uso de drogas ilícitas, preconceitos de qualquer ordem, frase de efeito (de qualquer sentido), personagens de ficção, atividades recreativas ou esportivas, que façam alusão a qualquer pessoa física ou jurídica (mesmo com o uso apenas de símbolos/imagens), programas de TV, rádio, sites, canais de portais de internet, que instiguem a violência e/ou desrespeito, façam alusão à origem, cor da pele, bandeiras e/ou símbolos de qualquer espécie que remetam a países estrangeiros ou mesmo a estados e municípios brasileiros, quaisquer outros que, a juízo da fiscalização do TRE/GO, sejam incompatíveis com a natureza do contrato.

13.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, assim com no Termo de Referência;

13.18 - Substituição/reposição, o veículo locado que apresente quaisquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento deverá ser repostado/substituído imediatamente, tal reposição/substituição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante;

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

14.1. O valor médio estimado por turno está definido no item 17, do [Termo de Referência](#), 01/2024/SESET;

15 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1 - Promover, por intermédio da Seção de Segurança e Transporte, a fiscalização da retirada e devolução dos veículos locados;

15.2 - Prestar informações, relativas ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

15.3 - Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

16 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA E SUAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

16.1 - A poluição automotiva ainda é uma das maiores causadoras do aquecimento global e da redução da expectativa de vida nas grandes cidades. No entanto atitudes simples dos motoristas podem reduzir as emissões de poluentes dos veículos e associado com uma manutenção adequadas é possível evitar emissões desnecessárias de poluentes;

16.2 - Atento a esse cenário e como medida de amenizar e emissão desse poluente a SESET orientará todos os condutores a:

- a) observar as manutenções preventivas;
- b) manter os pneus calibrados e alinhados;
- c) abastecer com combustível de qualidade;
- d) usar marchas no tempo certo;
- e) acelerar com moderação;
- f) economizar no ar condicionado.

17 - SUSTENTABILIDADE

17.1 - Os veículos movidos a combustão, seja de gasolina, álcool ou diesel, ainda são responsáveis por um ampla gama de gases e matérias sólidas emitidas pelos escapamentos dos diversos veículos, causando alterações climáticas, chuvas ácidas e prejudicando o meio ambiente e a saúde humana. O ruído do motor e os derramaentos de combustível também causam poluição.

17.2 - Verifica-se por meio de pesquisas que o Setor automobilístico já começou tomar medidas sustentáveis e nesse quesito temos iniciativa de grande empresas como a Toyota que tem projetos para eliminar o CO2 até 2050. A Toyota desenvolve, ainda, projetos para a otimização do uso da água em toda a cadeia, seja por meio da diminuição do consumo, do reuso ou da reciclagem.

17.3 - Outra grande empresa automobilística a Nissan também desenvolve projetos de educação socioambiental, como o Instituto Nissan, que aposta na educação infantil e profissionalizante.

17.4 - É notório que o Setores automobilísticos estão adotando práticas para integrar o desenvolvimento sustentável em suas operações tais como fabricação de veículos com menos emissão de CO2, adotando estratégias para fabricação de veículos híbridos e aproveitamento dos gases oriundos das combustões e associados a isso temos projetos de recuperação dos recursos hídricos e diversos estudos sobre a biodiversidade, reutilização e reciclagem de produtos e reutilização e reciclagem de materias plásticos.

18 - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-GO

18.1 - A aludida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do TRE-GO para o exercício de 2024.

18.2 - Está (também) em consonância com o Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Egrégio Tribunal, sobretudo com o Objetivos Estratégicos 1 e 2 (Garantir os Direitos da Cidadania e Fortalecer a relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade).

19 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 - Não há contratações correlatas.

20 - DA VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Considerando as características de utilização e a quantidade de veículos necessários, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a locação mensal quando se tratar de números de diárias igual ou superior a 20 (vinte) diárias, de 19 (dezenove) diárias abaixo a contratação mais vantajosa passa a ser a por diária.

	Média Diárias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30 dias
Mensal	R\$ 148,20																														R\$ 4.446,00
Por Diária	R\$ 224,58																	3.817,86	4.042,44	4.267,02	4.491,60									R\$ 6.737,40	

20.2 - A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Integrante requisitante:
Flávio Queiroz de Alcântara
Coordenador de Engenharia e Infraestrutura

Integrantes técnicos
Rogério Freitas Reis
Seção de Segurança e Transporte

ANEXO II - do Edital
VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE VEÍCULOS (UN)	PRAZO DE LOCAÇÃO (1º e 2º turno das Eleições, se houver)	UN	Sítios Eletrônicos				Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
					LOCALIZA	MOVIDA	UNIDAS	ALAMO							
1	Locação de veículos tipo Sedan sem motorista (mensal)	33	1	Mês	R\$ 4.487,45	R\$ 4.623,58	R\$ 4.227,63		R\$ 4.487,45	R\$ 4.446,22	R\$ 201,17	5	HOMOGÊNEA	R\$ 4.446,22	R\$ 146.725,26
2	Locação de veículos tipo Sedan sem motorista (diária)	17	17	Diária	R\$ 256,20	R\$ 236,98	R\$ 180,58		R\$ 236,98	R\$ 224,59	R\$ 39,30	17	HOMOGÊNEA	R\$ 224,59	R\$ 64.906,51
3	Locação de veículos tipo minivan sem motorista (diária)	9	20	Diária	R\$ 491,40		R\$ 562,83	R\$ 500,90	R\$ 500,90	R\$ 518,38	R\$ 38,79	7	HOMOGÊNEA	R\$ 518,38	R\$ 93.308,40

Amostras heterogêneas - coeficiente de variação >25 - utiliza-se a mediana das amostras

Amostras homogêneas - coeficiente de variação <=25 - utiliza-se a média das amostras

ANEXO III - do Edital
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DE CONTRATO TRE/GO Nº XX/2024

SEI nº 23.0.000013087-7

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula funcional nº xxxxxxxx, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, Quadra x, xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefone xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de veículos para atender demanda das Zonas Eleitorais do Estado de Goiás e as Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, durante os preparativos para a realização das Eleições de 2024. (Primeiro turno e Segundo Turno, se houver), de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência (CATSERV 04014), Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DO SUPORTE LEGAL

2. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/2024), e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/2024, constante do documento nº xxxx, anexado ao Processo SEI nº 23.0.000013087-7, dirigida ao **CONTRATANTE**, celebrado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE VEÍCULOS (UN)	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO (1º e 2º turno das Eleições, se houver)	UN	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
1	Locação de veículos tipo Sedan sem motorista (mensal)	33	1	Mês	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Locação de veículos tipo Sedan sem motorista (diária)	17	17	Diária	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Locação de veículos tipo	9	20	Diária	R\$ XXXX	R\$ XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE VEÍCULOS (UN)	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO (1º e 2º turno das Eleições, se houver)	UN	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
	minivan sem motorista (diária)					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ XXXXX

6.2. O valor acordado neste contrato é fixo e irrevogável, salvo na ocorrência da hipótese do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

6.3. Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato;

6.4. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.4. Quaisquer que sejam as modalidades deverão contemplar quilometragem livre e condutores adicionais ilimitados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo, em 25/03/2024 (ID 0753541).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do programa de trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sendo:

8.1. natureza de despesa 339033 – Locação de Meios de Transportes, Subitem 03, Plano Interno: FUN LOCVEI1, UGR: 70133, PTRES 167864, FONTE 1000, mediante emissão do pré-empenho **2024PE000086**, referente ao 1º Turno das eleições;

8.2. natureza de despesa 339033 – Locação de Meios de Transportes, Subitem 03, Plano Interno: FUN LOCVEI2, UGR: 70133, PTRES 167864, FONTE 1000, mediante emissão do pré-empenho **2024PE000087**, referente ao 2º Turno das eleições, se houver.

8.3. As despesas são compromissadas pelas Notas de Empenho nº 202XNE000XXX e XXXXXXXXXX, emitidas em XX/XX/20XX.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerando a ordem cronológica do Art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, de acordo com art. 145 da Lei 14.133/2021.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6 O setor competente para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados, conforme o IMR previsto no **item 10 do Termo de Referência**;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12.1 No caso de irregularidades citadas no subitem acima, e não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.12.2 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.12.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12.4 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1. promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.2 do Termo de Referência, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

10.2. permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

10.3. observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

10.4. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;

10.5. rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e dos seus anexos, com a disponibilização de veículos automotores nas condições necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Repor imediatamente o veículo locado que apresente qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento. A reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante;

11.3 Indicar e manter atualizado seus números de telefone fixo e celular, a fim de que o Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

11.4 Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela fiscalização do Contrato, sem limite para o número de condutores devidamente autorizados e habilitados.

11.5 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

11.6 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

11.7 Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para a Contratante.

11.8 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.

11.9 Os veículos deverão ter toda documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para a Contratante.

11.10 Indicar um representante com poder para representar à Contratada e atuar de forma conjunta com a Contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e finais de semana.

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, por culpa ou dolo, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE-GO, ou ainda a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.13 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.15 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.16 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.17 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.18 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

11.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

11.20 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22 São expressamente vedadas à Contratada:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

12. O valor fixado neste instrumento para a realização dos serviços objeto deste Contrato se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, para aferição do cumprimento do contrato serão utilizados **Indicadores de Medição de Resultados – IMR**, na forma prevista no **item 10** do Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1 As partes contraentes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, na Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança a Informação da Justiça Eleitoral), na Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral), no que couber, assim como a todos os normativos internos da CONTRATANTE relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

13.2 A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais a que venha ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais;

13.3 Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais, a CONTRATADA se compromete a informar ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática;

13.4 É vedado aos contraentes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.5 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte CONTRATANTE. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento;

13.6 Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao fim, os dados serão permanentemente eliminados, excetuando-se o disposto no artigo 16, inciso I, da LGPD ou por interesse público;

13.7 Quando houver tratamento de dados de menores, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta de consentimento específico de pelo menos um dos pais ou do responsável legal;

13.8 A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, **naquilo que couber para a presente contratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Cometer-se-á infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem do Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:
 - d.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 9.1.1, alíneas 'b' e 'c' do Termo de Referência;
 - d.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - d.3. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.4. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 9.1.1, alíneas 'a' e 'j' do Termo de Referência.

15.3. As sanções previstas nos itens 9.1.1, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'j' do Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

15.4 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

15.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-GO à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATADA** ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o TRE/GO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Agente de Integração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes das partes, sendo anexada ao Processo SEI nº 23.0.000013087-7.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura Eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura Eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

ANEXO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO**, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 09/04/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769649** e o código CRC **C00B43F0**.

